



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 468 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o regulamento do *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário - ano 2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o art. 7º da Resolução CNJ nº 265/2018 e o contido no processo SEI/CNJ nº 18009/2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o regulamento do *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário - ano 2026.

Art. 2º Os critérios e os itens que serão avaliados no *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário estão previstos nesta Portaria.

Art. 3º As unidades orgânicas do CNJ responsáveis por avaliar as informações veiculadas na internet pelo tribunal ou conselho são as seguintes:

I - Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais (COPJ);

II - Secretaria Processual (SPR);

III - Secretaria de Auditoria (SAU);

IV - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI);

V - Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO);

VI - Secretaria de Comunicação Social (SCS);

VII - Departamento de Gestão Estratégica (DGE);

VIII - Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ);

IX - Ouvidoria (OUV);

X - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF);

XI - Secretaria de Administração (SAD);

XII - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

XIII - Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder

Judiciário (COIN);

XIV – Comissão Permanente de Contratação (CPC);

XV – Escritório Corporativo de Projetos Institucionais (ECP);

XVI – Coordenadoria de Passagens e Diárias (CODI); e

XVII – Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações (SERES).

Parágrafo único. As unidades a que se refere este artigo serão responsáveis pelo cumprimento dos itens no âmbito do CNJ.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO *RANKING* DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Os itens componentes do *Ranking* da Transparência, previstos no Anexo desta Portaria, deverão constar nas páginas dos tribunais e conselhos em local específico denominado “Transparência” e separadas pelos temas:

I – Gestão;

II – Audiências e Sessões;

III – Serviço de Informação ao Cidadão;

IV – Ouvidoria;

V – Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI – Gestão Orçamentária e Financeira;

VII – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação;

VIII – Gestão de Pessoas;

IX – Auditoria e Prestação de Contas;

X – Sustentabilidade; e

XI – Acessibilidade.

Art. 5º A avaliação será realizada de ofício pelo CNJ, que verificará a correspondência dos dados publicados pelos tribunais e conselhos com os critérios estabelecidos nesta Portaria e no glossário de orientações gerais.

Parágrafo único. Os dados constantes dos itens previstos no Anexo desta Portaria deverão estar organizados nos respectivos temas conforme art. 4º, sob pena de o órgão não receber a pontuação referente ao item.

Art. 6º A avaliação ocorrerá entre os meses de abril e maio do ano correspondente à edição do *Ranking*.

Art. 7º O CNJ disponibilizará glossário com orientações gerais e notas explicativas dos itens que compõem o *Ranking* da Transparência na página <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/ranking-da-transparencia/>.

Parágrafo único. As informações contidas no glossário serão consideradas como critério de avaliação do cumprimento dos itens que compõem o *Ranking*.

Art. 8º As informações componentes do *Ranking* da Transparência devem sempre estar disponíveis, atualizadas e de fácil acesso para a sociedade, independentemente do período de avaliação do CNJ.

CAPÍTULO III RESULTADO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O resultado do *Ranking* será apurado nas seguintes categorias:

- a) Justiça Estadual;
- b) Justiça Federal;
- c) Justiça do Trabalho;
- d) Justiça Militar Estadual;
- e) Justiça Eleitoral; e
- f) Tribunal Superior e Conselho.

§ 1º Também será divulgado o resultado geral, contendo todos os órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º O resultado preliminar do *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário será divulgado preferencialmente em junho de cada ano.

§ 3º O resultado final do *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário será divulgado preferencialmente em agosto de cada ano.

§ 4º As justificativas para eventual indeferimento de atendimento aos itens estarão disponíveis no painel do resultado do *Ranking*.

§ 5º O resultado do *Ranking* da Transparência será utilizado para fins do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme os critérios estabelecidos na Portaria regulamentadora.

Art. 10. O CNJ concederá certificado aos órgãos que cumprirem integralmente os itens aplicáveis a cada um, conforme estabelecido no Anexo desta Portaria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O(A) Presidente do tribunal/conselho, ou eventual substituto, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar, oferecer impugnação à pontuação atribuída, por meio de formulário eletrônico disponível na página do *Ranking* da Transparência do CNJ.

§ 1º A impugnação deverá ser instruída com prova do cumprimento do quesito/item no período de avaliação efetuada pelo CNJ.

§ 2º Após análise da impugnação e divulgação do resultado final, não ocorrerá reanálise de itens objeto da referida impugnação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Infraestrutura, Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

Art. 13. Fica revogada a Portaria Presidência nº 406/2024.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Item avaliado no <i>sítio eletrônico</i>	Fundamento	Ponto	Unidade
GESTÃO			
O órgão publica:	--	--	--
1 - Planejamento Estratégico Institucional publicado evidenciando objetivos estratégicos, metas, indicadores de desempenho?	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DGE
2 - Os resultados do Planejamento Estratégico Institucional alcançados pelo órgão?		3	
3 - Estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	DGE
4 - Os atos normativos expedidos pelo órgão?	Art. 6º, V, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DGE
5 - O portfólio de projetos e programas institucionais?	Boas práticas.	3	ECP
6 - A execução e os recursos de projetos?	Boas práticas.	1	ECP
7 - Campo/espço Estatística na página principal, com vistas a reunir, no mínimo, os dados das metas, despesas e dados orçamentários, de recursos humanos e de remuneração, além do Painel de Estatísticas do DataJud, conforme conteúdo mínimo definido na Portaria Presidência nº 119/2021 e as informações relacionadas no art. 7º do referido normativo?	Resolução CNJ nº 333/2020 e Portaria CNJ nº 119/2021.	3	DPJ

8 - O mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo?	Art. 6º, IX, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	COIN
AUDIÊNCIAS E SESSÕES	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
9 - Audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular, em área específica no portal destinada à divulgação de informações sobre?	Art. 9º, II, da Lei nº 9.527/2011.	1	SCS
10 - O calendário das sessões colegiadas?	Art. 6º, VI, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SPR
11 - A pauta de julgamentos?	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011.	3	SPR
12 - A transmissão ao vivo, pela internet, das sessões dos órgãos colegiados e disponibiliza a íntegra da transmissão em vídeo ou áudio dos vídeos no respectivo sítio eletrônico?	Art. 22 da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SCS
13 - Resultados e atas das reuniões das comissões?	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011.	3	COPJ
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
14 - Informações sobre atendimento ao público, incluindo horários, locais, endereços e telefones de suas unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	SCS
15 - O campo denominado 'Serviço de Informações ao Cidadão' na página inicial?	Art. 7º da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV
16 - Uma dimensão denominada "Carta de Serviços ao Cidadão"?	Lei nº 13.460/2017, art. 7º.	1	OUV
17 - A indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV

18 - A indicação precisa de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) a que o cidadão possa entregar pessoalmente o pedido de acesso a informações?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	OUV
19 - A indicação precisa de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no qual o cidadão possa enviar pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015, e boas práticas.	3	OUV
20 - A indicação no sítio eletrônico da possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso à informação?	Art. 11, § 4º, da Lei nº 12.527/2011	2	OUV
21 - A informação da possibilidade de interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, com indicação de prazo, condições para interposição e autoridade competente para sua apreciação?	Art. 10, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV
22 - As Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?	Art. 6º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	OUV
23 - Relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Art. 41, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	OUV
24 - Link de acesso aos principais serviços de atendimento ao usuário? (PJE, Balcão Virtual, Primeiro Atendimento/Juizados Especiais)	Boas Práticas.	3	OUV
OUVIDORIA	--	--	--
25 - O sítio eletrônico disponibiliza página da Ouvidoria, que permita o registro de denúncias, reclamações e outros tipos de manifestação?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º, e boas práticas.	3	OUV

26 - O sítio eletrônico indica a possibilidade de acompanhamento de manifestações registradas na Ouvidoria?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º.	2	OUV
27 - O sítio eletrônico disponibiliza avaliação do serviço prestado pela Ouvidoria?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º.	2	OUV
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	--	--	--
28 - O órgão possui Painel visual de informações relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, que permita ao usuário filtrar, consultar e até extrair dados públicos?	Art. 7º da Resolução CNJ nº 370/2021, associado às boas práticas previstas na Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DTI
29 - O sítio eletrônico institucional possibilita a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?	Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	DPJ
30 - O sítio eletrônico institucional possibilita o acesso automatizado por sistemas externos (ex: <i>webservices</i> ou <i>api's</i>) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?	Art. 6º, I e § 4º, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	DTI
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
31 - Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma do Anexo I da Resolução CNJ nº 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Resolução CNJ nº 102/2009.	3	DAO
32 - Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma do Anexo II da Resolução CNJ nº 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Resolução CNJ nº 102/2009.	3	DAO

33 - A íntegra do quadro de detalhamento da despesa da Proposta Orçamentária com a distribuição dos recursos por grau de jurisdição? (Não se aplica a TREs, TSE, STJ, TST, CSJT, CNJ e CJF)	Art. 4º, I, da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
34 - A íntegra do quadro de detalhamento da despesa da Lei Orçamentária com a distribuição dos recursos por grau de jurisdição? (Não se aplica a TREs, TSE, STJ, TST, CSJT, CNJ e CJF)	Art. 4º, II, da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
35 - O Mapa Demonstrativo da Execução Orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas por grau de jurisdição? (Não se aplica a TREs, TSE, CSJT, CJF, CNJ, STJ e TST)	Art. 9º da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
36 - O 'Relatório de Gestão Fiscal'? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).	3	DAO
37 - O mapa anual dos precatórios? (Não se aplica a TREs, STM, TSE, CJF, CSJT, CNJ e TST)	§ 1º do art. 85 da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019.	3	DAO
38 - A relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 150 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.	2	SOF
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
39 - A íntegra dos 'Estudos Técnicos Preliminares da Contratação', desde que não tenham sido considerados sigilosos?	Acórdão TCU nº 2622/2015 - TCU - Plenário.	3	SAD

40 - A íntegra do Mapa Comparativo de Preços, documento que contém a informação conclusiva sobre o valor estimado da Licitação, Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	3	SAD
41 - A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	2	CPC
42 - A íntegra dos pedidos de esclarecimento apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	2	CPC
43 - A íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	2	CPC
44 - O nome do vencedor da licitação?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	2	CPC
45 - A íntegra dos contratos firmados?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	3	SAD
46 - A íntegra dos instrumentos que substituem o contrato?	Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, arts. 91 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.527/2011	3	SAD
47 - A íntegra dos Termos Aditivos assinados?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	3	SAD
48 - A íntegra do Projeto Básico, Termo de Referência e documento similar, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	3	SAD
49 - A íntegra da autorização da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerada sigilosa?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 - Plenário.	3	SAD

50 –A íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 129 da Lei nº 13.242/2015.	3	SAD
GESTÃO DE PESSOAS	--	--	
O órgão publica:	--	--	--
51 - O Anexo III-a da Resolução CNJ nº 102/2009 (estrutura remuneratória dos cargos efetivos)?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
52 - O Anexo III-b da Resolução CNJ nº 102/2009 (estrutura remuneratória dos cargos em comissão e das funções de confiança)?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
53 - O Anexo III-c da Resolução CNJ nº 102/2009 (estrutura remuneratória de membros da magistratura)?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
O órgão publica o Anexo IV da Resolução CNJ nº 102/2009, indicando especificamente os dados requeridos para:	--	--	--
54 - Alínea “a” (cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão)	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP
55 - Alínea “b” (cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão)	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP
56 - Alínea “c” (origem funcional dos(as) ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança)	Resolução CNJ nº 102/2009.	1	SGP
57 - Alínea “d” (situação funcional dos(as) servidores(as) ativos(as) do quadro de pessoal do órgão)	Resolução CNJ nº 102/2009.	1	SGP
58 - Alínea “e” (cargos de magistrados(as) do quadro de pessoal do órgão) (Não se aplica a TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP

59 - Alínea “f” (situação funcional dos(as) magistrados(as) ativos(as) do quadro de pessoal do órgão) (Não se aplica a TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP
60 - Alínea “g” (magistrados(as) não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão)	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP
61 - Alínea “h” (quantitativos de beneficiários(as) e dependentes de benefícios assistenciais)	Resolução CNJ nº 102/2009 e art. 108 da Lei nº 13.242/2015.	3	SGP
62 - O Anexo V da Resolução CNJ nº 102/2009 (divulgação da relação completa de membros da magistratura e demais agentes públicos, efetivos(as) ou não)?	Resolução CNJ nº 102/2009.	1	SGP
63 - O Anexo VI da Resolução CNJ nº 102/2009 (relação completa dos(as) empregados(as) de empresas contratadas, em exercício nos órgãos)?	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SAD
64 - O Anexo VII da Resolução CNJ nº 102/2009 (divulgação da relação completa de servidores(as) e/ou empregados(as) não integrantes do quadro próprio, em exercício no órgão mediante requisição, cessão, exercício temporário ou qualquer outra forma, excluídos(as) os(as) ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança)?	Resolução CNJ nº 102/2009.	1	SGP
65 - A Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos(as) servidores(as), cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?	Art. 6º, VII, “b”, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c art. 15, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.	1	SGP
66 - A relação de membros e servidores(as) que se encontram afastados(as) para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública?	Art. 6º, VII, “e”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	SGP

67 - A remuneração e os proventos de membros, servidores(as), ativo(a), aposentado(a), pensionista e colaboradores(as)?	Art. 6º da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP
68 - Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do(a) favorecido(a), além de data, destino, motivo da viagem e valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?	Art. 3º, VI, da Resolução CNJ nº 102/2009.	3	CODI
69 -Os nomes dos(as) servidores(as) que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral?	Art. 5º, § 8º, da Resolução CNJ nº 227/2016.	2	SGP
70 - No sítio eletrônico a relação dos(as) profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos? (Não se aplica ao STM, CNJ, CJF, CSJT, STJ, TSE, TST e TRE's).	Art. 3º da Resolução CNJ nº 233/2016.	2	SERES
AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	--	--	--
O sítio eletrônico apresenta:	--	--	--
71 - Prestações de contas do ano anterior?	Art. 8º, II, primeira parte, e III, da IN TCU nº 84/2020, e legislações estaduais sobre prestação de contas.	3	SAU
72 - Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020.	3	SAU
73 - Certificado de Auditoria contendo o Parecer do Órgão de Controle Interno (órgãos federais) e demais exigências da legislação de prestação de contas (órgãos estaduais)?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020; art. 13, § 6º, da IN TCU nº 84/2020, e legislações estaduais. Art. 13, § 6º, da IN TCU no 84/2020, e legislações estaduais.	3	SAU
74 - Plano Anual de Auditoria (PAA)?	Resolução CNJ nº 309/2020, art. 31. Acórdão TCU nº 2.622/2015 - Plenário. Boas Práticas.	1	SAU
75 - Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)?	Resolução CNJ nº 309/2020, arts. 69 a 73.	1	SAU

76 - Relatório Anual das Atividades Exercidas?	Resolução nº 308/2020, art. 5º.	3	SAU
SUSTENTABILIDADE	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
77 - O Plano de Logística Sustentável (PLS)?	Resolução CNJ nº 400/2021. Boas práticas.	3	DGE
78 - O plano de ação do PLS?	Boas práticas.	3	DGE
79 - O relatório anual de desempenho do PLS?	Resolução CNJ nº 400/2021. Boas práticas.	3	DGE
ACESSIBILIDADE	--	--	--
80 - O órgão utiliza intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	3	DGE
81 - O órgão disponibiliza o planejamento das ações de acessibilidade?	Art. 7º, II, e art. 19 da Resolução CNJ nº 401/2021. Boas práticas.	3	DGE
82 - O órgão apresenta relatório anual de ações de acessibilidade?	Art. 23, VII, da Resolução CNJ nº 401/2021. Boas práticas.	3	DGE
83 - O sítio eletrônico institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 215/2015 (Art. 6º, § 4º, VIII) e em aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)?	Art. 6º, § 4º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015; art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011; art. 17 da Lei nº 10.098/2000; art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008; art. 2º, § 2º, da Resolução CNJ nº 401/2021; Boas Práticas previstas na Resolução CNJ nº 370/2021.	3	DGE



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 18/12/2025, às 18:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2443487** e o código CRC **ED5A68D8**.

18009/2025

2443487v3